



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO EMERGENCIAL AO CONTRATO nº 58/2019 DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL E EMPRESA DML COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA.**

### **DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DO FUNDAMENTO LEGAL E FINALIDADE**

#### **I) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:**

O **Município de Bocaina do Sul**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de Direito Público Interno – CNPJ sob o n.º 01.606.852/0001-90, sediado na Rua João Assink, 322, Centro, em Bocaina do Sul / SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA**, residente e domiciliado nessa cidade de Bocaina do Sul / SC doravante denominados, **CONTRATANTE** e a empresa **DML COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.826.650/0001-68 estabelecida na Avenida Vidal Ramos Junior, nº419 sala cidade, Otacílio Costa- SC, neste ato representada por seu representante Sr. Domingo Maier, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo Emergencial, no instrumento de contrato decorrente do Tomada de Preço nº03/2019, constante do Processo Administrativo nº. 16/2019.

#### **II) DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Com fundamento II do art. 57 e demais institutos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

#### **III) FINALIDADE:**

Considerado a existência do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Termo Aditivo de Contrato que prorrogou a vigência do contrato 58/2019.

Tem o presente instrumento a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato de 08/04/2024 a 05/10/2024.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e rurais (lixo domiciliar da área urbana e de parte da área rural).

As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, e termos aditivos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º decidem prorrogar vigência do contrato até 05/10/2024, nos termos da Lei 8.666/93.

Será pago o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil) mensais, totalizando 156.000,00 para todo o exercício.



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

## Estado de Santa Catarina

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo de contrato correrão por conta da dotação orçamentária, vigente para exercício de 2024, já previstas no aditivo anterior:

<i>Cód. Red.</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Projeto/Atividade</i>	<i>Elemento despesa</i>	<i>Saldo disponível</i>
102	07.01	2046	33903928000000	156.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento de aditivo, e demais obrigações da empresa assumidas no instrumento originário de contrato, fica designada o (a) servidor (a) THIAGO ROCHA KARNOPP, para atuar na condição de fiscal deste contrato, sendo sua substituta a Sr. JOÃO BORDIN DE SOUZA FILHO, em caso de impossibilidade atribuindo-lhe a mesma função.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas não mencionadas no presente instrumento permanecem inalteradas em consonância com o Contrato originário, bem como 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Termos Aditivos já pactuados.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Bocaina do Sul, 03 de Abril de 2024

\_\_\_\_\_  
João Eduardo Della Justina  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DML Coleta e Transporte Resíduos Ltda  
CNPJ nº 15.826.650/0001-68  
CONTRATADO